



CURSO DE ENFERMAGEM

**REGULAMENTO DOS
LABORATÓRIOS DA
ENFERMAGEM**

SOBRAL - CE

ÍNDICE

Regulamento dos Laboratórios do Curso de Enfermagem da Faculdade Luciano Feijão	01
Capítulo I – Das disposições preliminares	01
Capítulo II – Dos objetivos	02
Capítulo III – Do grupo de trabalho e responsabilidades	03
Capítulo IV – Do funcionamento e normas para uso dos laboratórios.....	07
Capítulo V – Das normas de biossegurança.....	09
Capítulo VI – Das penalidades.....	12
Capítulo VII – Das disposições gerais	12
Anexo - Biossegurança e Boas Práticas em Laboratório.....	13

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE ENFERMAGEM DA FACULDADE LUCIANO FEIJÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento estabelece normas para utilização dos Laboratórios do Curso de Enfermagem da Faculdade Luciano Feijão (FLF), visando um melhor aproveitamento destes pelos usuários.

Art. 2º - O grau de complexidade que envolve o cuidado à saúde individual e coletiva faz da enfermagem uma profissão que requer habilidade e destreza no desenvolvimento de determinados procedimentos.

Parágrafo único - É exigido do(a) enfermeiro(a) conhecimento científico que fundamente e possibilite destreza para a execução de procedimentos livre de riscos para o cliente, ele próprio, para a equipe de saúde e a comunidade, além de atitudes relacionadas aos aspectos éticos, políticos e filosóficos da Enfermagem.

Art. 3º - O processo de ensino-aprendizagem de Enfermagem deve fomentar oportunidades que permitam aos acadêmicos vivenciar as situações que os levem a adquirir as necessárias competências para o exercício do cuidar, de modo a favorecer a formação deste profissional.

Art. 4º - Os Laboratórios de Enfermagem da Faculdade Luciano Feijão configuram equipamentos de ensino-aprendizagem para os discentes, permitindo que tenham oportunidade de aprender as técnicas essenciais para sua formação, aproximando-se dos principais procedimentos, através de demonstração e simulação, livres de riscos.

§ 1º - Laboratório é um lugar de trabalho. Para estudantes e

pesquisadores é um lugar de experimentação, que se constitui como cenário estratégico e valioso para o desenvolvimento das práticas, tendo em vista o desenvolvimento de competências a partir da aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes próprias para o exercício da profissão.

§ 2º - Os Laboratórios do Curso de Enfermagem da FLF são de natureza instrumental, destinando-se ao desenvolvimento de atividades curriculares.

§ 3º - Os Laboratórios de Enfermagem da Faculdade Luciano Feijão permitem aos graduandos experimentar, testar, repetir, errar, corrigir e aperfeiçoar uma determinada prática, antes mesmo de realizarem-na diretamente com a clientela.

§ 4º - A vivência das práticas em laboratórios possibilita o desenvolvimento das competências necessárias à formação de enfermeiros, desde os primeiros momentos na realização de práticas de enfermagem, de modo a criar cenários para o desenvolvimento de procedimentos apropriados à realidade quer voltado para a assistência individual ou coletiva.

Art. 5º - Todo e qualquer trabalho a ser desenvolvido dentro de um laboratório apresenta riscos, seja por produtos químicos, chama, eletricidade ou imprudência do próprio usuário, que podem resultar em danos materiais ou acidentes pessoais.

Art. 6º - Não há qualquer equipamento ou procedimento que por si só seja capaz de garantir a segurança, a não ser que os seus usuários apliquem técnicas seguras, baseadas na informação e na compreensão.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º - O objetivo do Regulamento dos Laboratórios de Enfermagem é prover informações que auxiliem prevenir, minimizar e, se possível, eliminar a

exposição aos riscos ocupacionais presentes na realização de práticas em laboratórios, evitando os acidentes de trabalho e preservando a saúde dos discentes, docentes, técnicos, monitores e funcionários, a saúde da comunidade e do meio ambiente.

Art. 8º - Estas regras foram desenvolvidas para os laboratórios da Área de Saúde da Faculdade Luciano Feijão.

§ 1º - Apesar de cada laboratório ser voltado para uma área específica, aqui estão contidas as normas básicas que envolvem disciplina e responsabilidade.

§ 2º - As informações, contidas nesse documento, devem ser conhecidas e seguidas em todas as atividades de quaisquer disciplinas ou módulos que utilizem o espaço físico e equipamentos dos laboratórios.

CAPÍTULO III

DO GRUPO DE TRABALHO E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - O grupo de trabalho do laboratório é composto por:

- I. Coordenador;
- II. Técnico responsável, Auxiliar de Serviços Gerais;
- III. Docentes;
- IV. Monitores.

Art. 10 – Compete à **Coordenação de Laboratório** de Enfermagem:

- I - Coordenar a elaboração e a formulação do guia geral de normas e regras básicas consideradas mínimas para o funcionamento seguro dos laboratórios de aulas práticas com a finalidade de proteger os técnicos, discentes e docentes de riscos e acidentes de laboratório;
- II - Coordenar e desenvolver os programas de utilização do laboratório juntamente com os docentes dos módulos;
- III - Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- IV - Pesquisar novos equipamentos, materiais e programas a serem implantados nos laboratórios;
- V- Fazer levantamento estatístico da utilização do laboratório;
- VI - Coordenar a atuação dos monitores juntamente com os docentes dos módulos;
- VII – Divulgar para docentes, funcionários e estudantes o regulamento de utilização do laboratório;
- VIII - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento;
- IX - Zelar pela manutenção dos manequins e equipamentos do laboratório, orientando sobre seu uso correto;
- X - Supervisionar a realização do controle de estoque, registro, reposição e solicitação de novos materiais;
- XI - Elaborar relatórios semestrais para a coordenação do Curso de Enfermagem da FLF sobre a situação do laboratório, quanto às melhorias, necessidades, consumo, estoque atual e conservação dos materiais.

Art. 11 – Compete ao Técnico Responsável:

- I - Manter atualizado o controle de utilização dos laboratórios;
- II - Organizar o material necessário para a realização das aulas em laboratório;
- III - Monitorar os pedidos de empréstimo de materiais permanentes e de consumo para as aulas práticas, nos Laboratórios, que deverão ser solicitados com no mínimo 48 horas de antecedência, devidamente autorizado pela Coordenação do laboratório;
- IV - Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais;
- V - Responsabilizar-se pelo uso adequado dos equipamentos e materiais;
- VI - Auxiliar o docente nas aulas práticas em laboratório;
- VII - Realizar atividades de apoio ao docente do módulo nas atividades práticas;

- VIII - Manter contato com o docente do módulo e com o coordenador do laboratório;
- IX - Dirigir-se ao docente do módulo em caso de dúvidas relacionadas à mesma;
- X - Organizar pacotes e kits utilizados em aulas práticas;
- XI - Restringir a entrada de pastas, bolsas, pochetes e similares no ambiente do laboratório;
- XII - Proibir o uso de fumo e a entrada de alimentos;
- XIII - Orientar os estudantes para o uso correto de equipamentos;
- XIV - Restringir o número máximo de três estudantes por monitor, tendo dois monitores por turno;
- XV - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 12 – Compete aos **Docentes** do Curso de Enfermagem da FLF:

- I - Agendar as aulas práticas no laboratório. O agendamento de aulas práticas permanentes deverá ser realizado junto ao Coordenador do laboratório, de acordo com o cronograma do plano de ensino, com antecedência, antes do início do semestre;
- II – Orientar aos estudantes o uso obrigatório de jaleco branco, calça e sapato fechado no ambiente do laboratório;
- III – Encaminhar à Coordenação de laboratório o calendário semestral de aulas práticas nos Laboratórios da Faculdade Luciano Feijão;
- IV - Solicitar com antecedência de, no mínimo, 48 horas os equipamentos, materiais permanentes e de consumo para as aulas práticas no Laboratório;
- V - Garantir que ao final de cada aula prática o ambiente esteja limpo e organizado;
- VI - Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
- VII - Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento do laboratório;
- VIII - Respeitar o horário de início e término das aulas;

VIII - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 12 – Compete aos **Monitores**:

- I - Organizar o material necessário para a realização das aulas em laboratório;
- II - Monitorar os pedidos de empréstimo de materiais permanentes e de consumo para as aulas práticas nos Laboratórios, devidamente autorizados pela Coordenação do laboratório;
- III - Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais;
- IV - Responsabilizar-se pelo uso adequado dos equipamentos e materiais;
- V - Auxiliar o docente nas aulas práticas em laboratório;
- VI - Realizar atividades de apoio ao docente do módulo nas atividades práticas;
- VII - Manter contato com o docente do módulo e com o coordenador do laboratório;
- VIII - Dirigir-se ao docente do módulo em caso de dúvidas relacionadas à mesma;
- IX - Organizar pacotes e kits utilizados em aulas práticas;
- X - Orientar os estudantes para o uso correto de equipamentos;
- XI - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 12 – Compete aos **Estudantes**:

- I - Utilizar os laboratórios desde que acompanhados e/ou orientados por professor do curso ou monitor;
- II - Será permitido a realização de atividades de estudos extraclasse, na presença do coordenador do laboratório/docente/monitor, desde que agendado e solicitado o material com no mínimo, 48h de antecedência;
- III - É obrigatório o uso de jaleco branco e, quando necessário, vestimentas adequadas para a prática, durante a permanência nos laboratórios;
- IV - Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais;

- V - Ao final de cada aula deixar o material e o ambiente limpos e organizados;
- VI - Registrar sua presença quando em atividades de estudo no laboratório em horários extras;
- VII - Não fumar e consumir alimentos nas dependências do laboratório;
- VIII - Comportar-se de forma ética e respeitosa;
- IX - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E NORMAS PARA USO DOS LABORATÓRIOS

Art. 13 – O horário de funcionamento dos laboratórios é de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 22:00h.

§ 1º - Quando houver necessidade de utilização aos sábados, o horário será previamente acordado.

§ 2º - Os horários dos integrantes estarão afixados nas portas dos laboratórios.

§ 3º - Os horários podem sofrer alterações de acordo com a disponibilidade do monitor, que varia devido às atividades acadêmicas ao decorrer do semestre. Após as alterações, os horários modificados serão novamente afixados nas portas dos laboratórios.

Art. 14 – Cabe ao grupo de trabalho manter a ordem e o bom funcionamento dos laboratórios.

Art. 15 – O acesso aos Laboratórios e sua consequente utilização será permitida para:

- I. Alunos regularmente matriculados.
- II. Docentes da Instituição.
- III. Pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria.

Art. 16 – Os docentes devem fazer a reserva/agendamento do respectivo laboratório e a solicitação dos materiais e equipamentos a serem utilizados na atividade prática junto ao Coordenador ou técnico responsável.

§ 1º - A reserva/agendamento do laboratório para aulas práticas deverão ser marcadas para todo o semestre.

§ 2º - A solicitação dos equipamentos, materiais permanentes e de consumo para as aulas práticas no Laboratório deverá ser realizada pelo docente, com antecedência de no mínimo 48 horas.

Art. 17 - O cancelamento das reservas e solicitações poderá ser feito por telefone ou pessoalmente, pelo docente, com uma antecedência mínima de 24 horas.

Art. 18 - É vedada a reserva do laboratório e solicitação de materiais por monitores.

Art. 19 - Ao início de cada semestre letivo, os docentes deverão encaminhar à Coordenação dos Laboratórios a relação de monitoria com o horário que se utilizará o laboratório para desenvolvimento das atividades.

Art. 20 - Usuários não vinculados à Instituição e sem autorização prévia não poderão ter acesso aos laboratórios.

Art. 21 - Os usuários vinculados à instituição poderão utilizar os laboratórios durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art. 22 - Somente o grupo de trabalho poderá liberar o acesso às dependências dos laboratórios desde que previsto em reserva/agendamento prévio.

Art. 23 - A entrada dos alunos nos laboratórios será apenas permitida após anuência da Coordenação do Laboratório, em conformidade com o plano de ensino, sob acompanhamento de docentes/monitores responsáveis.

Art. 24 - Durante o horário de aula, os laboratórios somente podem ser utilizados por alunos regularmente matriculados na disciplina.

Art. 25 - A retirada de materiais e equipamentos do laboratório deve ser evitada e, quando necessário, a dispensação deverá ser realizada pelo Coordenador do Laboratório.

Parágrafo único - A conservação e devolução dos equipamentos e

materiais retirados dos laboratórios são de inteira responsabilidade do docente responsável.

Art. 26 - O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição.

§ 1º - Os técnicos dos laboratórios devem ser chamados caso o usuário tenha dificuldades para utilizar o equipamento.

§ 2º - Caso o equipamento apresente algum defeito, o técnico do laboratório deve ser imediatamente informado.

§ 3º - O usuário deve chamar o técnico do laboratório para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

Art. 27 - Os funcionários do setor possuem plena autoridade no que se refere à utilização dos laboratórios, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO V DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA

Art. 28 - Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

Art. 29 - Para garantir a segurança dos usuários, coletivo e instalações do laboratório, é vedado:

- I - Utilizar aparelhos sonoros e celulares nas dependências dos laboratórios;
- II - Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto;
- III - Fumar no laboratório;
- IV - Abrir e remover qualquer tipo de equipamento;
- V - Guardar comidas e bebidas em geladeiras, freezer ou estufa onde se armazenam materiais de laboratório;
- VI - Fazer uso de equipamentos coletivos (telefones, microscópios, maçanetas, etc.) com mãos ou luvas contaminadas;
- VII - Cumprimentar as pessoas com mãos ou luvas contaminadas;

VIII - Levar material à boca (ex: caneta, etiquetas, lápis, etc.);

IX - A presença de pessoas estranhas nos laboratórios.

Art. 30 – É de responsabilidade do docente a conduta e a fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e do seguimento das normas de Biossegurança e Boas Práticas em Laboratório (Anexo I) pelo discente, quando da utilização dos laboratórios.

§ 1º - Cabe ao docente a comunicação prévia aos alunos dos EPIs (máscaras, óculos, gorro, propé, luva e avental) indicados para a prática que será realizada.

§ 2º - É imprescindível para as atividades nos laboratórios o uso de roupas e EPIs adequados e conservar os cabelos compridos presos.

Art. 31 – A permanência dos alunos e docentes nos laboratórios de aulas práticas será apenas permitida mediante o uso de jaleco branco devidamente abotoado, de mangas compridas e até os joelhos, sapatos fechados e calça comprida.

§ 1º - Caso não estejam devidamente uniformizados com estes itens, os alunos não poderão assistir as aulas.

§ 2º - Roupas de laboratório ou uniformes devem ser usadas apenas no ambiente do laboratório. É proibido o uso de roupas de laboratório em áreas que não sejam laboratoriais tais como: áreas administrativas, biblioteca, cantina e banco.

Art. 32 – Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou álcool em gel a 70%, conforme as orientações descritas no Anexo I.

Parágrafo único - Utilizar a mesma toalha de papel que enxugar as mãos para fechar e torneira, evitando eventual recontaminação.

Art. 33 – Manter as mãos ou luvas contaminadas longe de qualquer parte do rosto (boca, nariz, olhos, cabelos, etc.).

Art. 34 – Trocar as luvas imediatamente caso elas apresentem sinais de

perfuração.

Art. 35 – Todos os procedimentos no laboratório devem ser executados de forma que evite a formação de aerossóis e gotículas.

Art. 36 – Descartar os resíduos gerados em recipiente específicos.

Parágrafo único – O material perfuro-cortante (agulhas, lancetas, cacos de vidro, etc.) deverá ser segregado em coletor específico para material perfurante e cortante.

Art. 37 – Manter os laboratórios limpos e livres de materiais que não sejam pertinentes ao trabalho.

§ 1º - As bancadas e os corredores, bem como as pias, têm de ser mantidas sempre limpas durante toda a aula.

§ 2º - Em caso de derramamento, providenciar a limpeza da superfície o mais rápido possível.

§ 3º - Superfícies de trabalho devem ser descontaminadas após derramamento de materiais perigosos e ao final do dia de trabalho.

§ 4º - Todo material (matérias-primas, vidrarias e utensílios) utilizado pelo aluno deverá ser higienizado corretamente e devolvido ao local de sua guarda pelo técnico ou monitor responsável.

Art. 38 – É necessário manter as portas dos laboratórios sempre fechadas.

Art. 39 – Em caso de incêndio usar a saída específica e chamar socorro.

Parágrafo único - Em caso de fogo em vestimentas, abaixar as chamas com toalhas. Nunca usar extintores de incêndio em humanos.

Art. 40 – Valorize o local e pratique a prevenção de acidentes, eliminando atitudes negativas e maus hábitos como: excesso de confiança, arrogância, teimosia, preguiça, descuido e impaciência.

Art. 41 – Trabalhe com método, atenção, calma e seriedade evitando brincadeiras.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 42 – O manuseio indevido dos equipamentos existentes nos Laboratórios ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

- I. Advertência oral.
- II. Advertência escrita.
- III. Suspensão de utilização.

Art. 43 – Compete aos funcionários do setor e/ou docente comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento ao Coordenador do Laboratório.

Art. 44 – Compete ao Coordenador do Curso aplicar pena de advertência oral ao usuário que descumprir as normas deste regulamento.

Art. 45 – Compete ao Coordenador do Curso aplicar pena de advertência escrita ao usuário que reincidir uma vez no disposto no Art. 41.

Art. 46 – Compete ao Diretor Acadêmico aplicar pena de suspensão de utilização dos serviços dos Laboratórios, por período determinado pelo mesmo, ao usuário que reincidir duas vezes no disposto no Art. 41.

Art. 47 – A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos e a aplicação de penalidades;

Art. 48 – Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplina.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - Os pertences armazenados nas dependências dos laboratórios são de inteira responsabilidade dos seus portadores, o grupo de trabalho não será responsabilizado por quaisquer danos aos materiais do aluno.

Art. 50 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelas

Coordenação do Laboratório, Coordenação do Curso de Enfermagem e Direção Geral da FLF, ouvindo as partes interessadas.

Anexo I

Biossegurança e Boas Práticas em Laboratório

Estas normas consistem num conjunto de regras e procedimentos de segurança que visam a eliminar ou minimizar os acidentes e agravos de saúde relacionados ao trabalho em laboratórios e em outros serviços de saúde.

I - Higiene Pessoal

- a) Cabelos: cabelos longos devem ser mantidos presos durante os trabalhos.
- b) Unhas: as unhas devem ser mantidas limpas e curtas, não ultrapassando a ponta dos dedos.
- c) Calçados: usa-se exclusivamente sapatos fechados no laboratório.
- d) Lentes de contato: o ideal é não usar lentes de contato no laboratório. Se for necessário usá-las, não podem ser manuseadas durante o trabalho e necessitam ser protegidas com o uso de óculos de segurança. Evita-se manipular produtos químicos usando lentes de contato, uma vez que o material das lentes pode ser atacado por vapores ou reter substâncias que possam provocar irritações ou lesões nos olhos.
- e) Cosméticos: não é permitido aplicar cosméticos na área laboratorial.
- f) Joias e adereços: Usa-se o mínimo possível. Não são usados anéis que contenham reentrâncias, incrustações de pedras, assim como não se usa pulseiras e colares que possam tocar as superfícies de trabalho.

II - Cuidados Gerais

- a) Cuidar no levantamento e transporte de pesos, para não sofrer lesões

osteo-musculares.

- b) Utilizar escada para acessar prateleiras mais altas.
- c) Colocar os objetos mais pesados em prateleiras mais baixas.
- d) Não sobrecarregar fichários e não deixar gavetas abertas em área de circulação.
- e) Não trabalhar sozinho no laboratório.

III - Proibições na área analítica

- a) Comer, beber ou fumar;
- b) Armazenar alimentos;
- c) Utilizar equipamentos da área analítica para aquecer alimentos;
- d) Assistir TV, ouvir rádio, usar celular ou fone de ouvido;
- e) Presença de pessoas estranhas ao serviço.

IV - Higienização das mãos

O ato de higienizar as mãos com água e sabonete ou preparações alcoólicas, mediante técnica adequada, que tem como objetivo remover mecanicamente a sujidade e a maioria da flora transitória da pele.

1. Quando lavar as mãos?

- a) No início e no fim do turno de trabalho;
- b) Antes de preparar medicação;
- c) Antes e após o uso de luvas;
- d) Antes e após de utilizar o banheiro;
- e) Antes e depois de contato com pacientes;
- f) Depois de manusear material contaminado, mesmo quando as luvas tenham sido utilizadas;
- g) Antes e depois de manusear cateteres vasculares, sonda vesical, tubo orotraqueal e outros dispositivos;
- h) Após contato direto com secreções e matéria orgânica;

- i) Após o contato com superfícies e artigos contaminados;
- j) Entre os diversos procedimentos realizados no mesmo paciente;
- k) Após coçar ou assoar nariz, pentear cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
- l) Antes de comer, beber, manusear alimentos;
- m) Após manusear quaisquer resíduos;
- n) Ao término de cada tarefa.

2. Indicação do uso de água e sabonete

Higienizar as mãos com água e sabonete nas seguintes situações:

- a) Quando as mãos estiverem visivelmente sujas ou contaminadas com sangue e outros fluidos corporais;
- b) Ao iniciar e terminar o turno de trabalho;
- c) Antes e após ir ao banheiro;
- d) Antes e depois das refeições;
- e) Antes de preparo de alimentos;
- f) Antes de preparo e manipulação de medicamentos.

3. Indicação do uso de preparações alcoólicas

Higienizar as mãos com preparação alcoólica (sob a forma gel ou líquida com 1-3% glicerina) quando estas não estiverem visivelmente sujas, em todas as situações descritas a seguir:

- a) Antes de contato com o paciente;
- b) Após contato com o paciente;
- c) Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos;
- d) Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico;
- e) Após risco de exposição a fluidos corporais;
- f) Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante o

- cuidado ao paciente;
- g) Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente;
- h) Antes e após remoção de luvas.

4. Técnica de higienização das mãos com água e sabonete líquido

1. Retirar anéis, pulseiras e relógio.
2. Abrir a torneira e molhar as mãos sem encostar na pia.
3. Colocar nas mãos aproximadamente 3 a 5 ml de sabão. O sabão deve ser, de preferência, líquido e hipoalergênico.
4. Ensaboar as mãos friccionando-as por aproximadamente 40 a 60 segundos.
5. Friccionar a palma, o dorso das mãos com movimentos circulares, espaços interdigitais, articulações, polegar e extremidades dos dedos (o uso de escovas deverá ser feito com atenção).
6. Os antebraços devem ser lavados cuidadosamente, também por 15 segundos.
7. Enxaguar as mãos e antebraços em água corrente abundante, retirando totalmente o resíduo do sabão.
8. Enxugar as mãos com papel toalha.
9. Fechar a torneira acionando o pedal, com o cotovelo ou utilizar o papel toalha; ou ainda, sem nenhum toque, se a torneira for fotoelétrica. Nunca use as mãos.

5. Técnica de higienização das mãos com preparações alcoólicas

1. Retirar anéis, pulseiras e relógio.
2. Colocar nas mãos aproximadamente 3 a 5 ml da solução anti-séptica, de preferência o gel alcoólico a 70% ou solução alcoólica a 70% com 1-3% de glicerina.
3. Friccionar por aproximadamente 40 a 60 segundos.
4. Friccionar a palma, o dorso das mãos com movimentos circulares, espaços interdigitais, articulações, polegar e extremidades dos dedos.

5. Friccionar os punhos com movimentos circulares.
6. Friccionar até secar. Não utilizar papel toalha.

6. Sequência da higienização das mãos



V - Limpeza e desinfecção de superfícies

Compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes. As superfícies e equipamentos de trabalho devem ser limpos e desinfetados antes e após os trabalhos e sempre após algum respingo ou derramamento de material biológico potencialmente contaminado e/ou substâncias químicas, com produtos de limpeza e saneantes específicos conforme protocolo institucional.

A limpeza geral, incluindo de teto, paredes e vidraças será feita mensalmente ou semestralmente, dependendo das características e do volume de trabalho do laboratório.

Esses procedimentos são realizados preferencialmente quando o laboratório não estiver em atividade analítica para evitar transtornos, e sempre com o acompanhamento de um técnico ou responsável pelo setor.

É importante verificar se o pessoal da limpeza está usando roupa de proteção e outros EPI apropriados, como luvas de borracha resistentes e sapatos fechados ou botas de borracha. Óculos e máscaras devem ser utilizados na limpeza de tetos e paredes.

VI - Aerossóis

Aerossóis são partículas microscópicas que permanecem suspensas no ar e podem carregar elementos químicos, biológicos ou sujidades. Todos os procedimentos de laboratório são conduzidos com o máximo cuidado visando a evitar a sua formação.

VII - Equipamentos de Segurança

Os equipamentos de proteção individuais e coletivos são considerados elementos de contenção primária ou barreiras primárias. Estes equipamentos podem reduzir ou eliminar a exposição da equipe do laboratório, de outras pessoas e do meio ambiente aos agentes potencialmente perigosos.

O manuseio de substâncias, via de regra, requer o uso de equipamentos de proteção individuais ou coletivos. O equipamento a ser utilizado dependerá do trabalho a ser desenvolvido.

1. Equipamentos de Proteção Individual - EPI

São elementos de contenção de uso individual utilizados para proteger o profissional do contato com agentes infecciosos, químicos, calor ou frio excessivo, fogo, entre outros riscos, no ambiente de trabalho. Servem, também, para evitar a contaminação do material em experimento ou em produção.

- **Jaleco**

Confeccionado em tecido de algodão ou misto, não inflamável, com mangas longas e comprimento abaixo dos joelhos, o jaleco deve ser usado

dentro da área técnica, mesmo quando não se esteja executando algum trabalho, e em todos os trabalhos que envolvam os riscos químicos ou biológicos. Deve ser lavado sempre que sujar.

- **Óculos de segurança e/ou escudo facial**

São usados em todas as atividades que possam produzir salpicos, respingos e aerossóis, projeção de estilhaços pela quebra de materiais que envolvam risco químico ou biológico, ou quando há exposição a radiações perigosas (por ex. luz ultra-violeta), dando proteção ao rosto e, especialmente, aos olhos.

- **Máscaras**

São usadas as do tipo cirúrgico, sem sistema de filtro, para proteção do aparelho respiratório. Existem tipos de máscaras com maior ou menor capacidade de retenção de partículas. A seleção é feita considerando o agente o qual se vai trabalhar.

- **Gorro descartável**

É usado para proteger os cabelos de aerossóis e salpicos de produto ou experimento de contaminações.

- **Luvas**

Utilizadas para proteger as mãos. São de uso obrigatório na manipulação de qualquer material. São fabricadas em diferentes materiais para atender as diversas atividades laboratoriais.

2. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

São equipamentos de contenção que possibilitam a proteção do trabalhador, do meio ambiente e do produto ou pesquisa desenvolvida. Podem ser utilizados por um ou mais trabalhadores.

3. Extintores de incêndio

Os extintores são utilizados para acidentes envolvendo fogo. Podem ser de vários tipos, dependendo do tipo de material envolvido no incêndio.

VIII - INCÊNDIO NO LABORATÓRIO

O laboratório deve possuir saídas suficientes para rápida retirada do pessoal em serviço em caso de incêndio, e equipamentos em condições de funcionamento e em número adequado para combater o fogo em seu início.

Uma relação de colaboração entre a instituição e o serviço local de bombeiros deve ser mantida.

Os funcionários do laboratório são treinados nas medidas de prevenção de incêndio, nas primeiras medidas a serem adotadas em caso de fogo e no uso correto do equipamento para a sua extinção.

Os alertas contra incêndio, as instruções pertinentes e os caminhos de saída estão indicados em lugar visível em todas as salas, bem como nos corredores.

Como causas mais frequentes de incêndios em laboratórios temos:

- Sobrecarga da rede de eletricidade;
- Falta de manutenção da rede elétrica;
- Equipamento que permanecem ligados sem necessidade;
- Chamas abertas;
- Falta de cuidado ao lidar com substância inflamáveis.

1. Como proceder em caso de incêndio

- a) Se forem percebidos indícios de incêndios (fumaça, cheiro de queimado, estalidos, etc.), aproxime-se a uma distância segura para ver o que está queimando e a extensão do fogo e dê o alarme pelo meio disponível;
- b) Se não souber combater o fogo, ou não puder dominá-lo, saia do local, fechando todas as portas e janelas atrás de si, mas sem trancá-las, desligando a eletricidade, alertando os demais ocupantes do andar e

informando os laboratórios vizinhos da ocorrência do incêndio. Não perder tempo tentando salvar objetos.

- c) Manter-se vestido, pois a roupa protege o corpo contra o calor e a desidratação.
- d) Procurar alcançar o térreo ou as saídas de emergência do prédio, sem correr. Jamais usar o elevador, pois a energia é normalmente cortada, e este poderá ficar parado, com o risco de abrir justamente no andar em chamas.
- e) É da responsabilidade de cada chefe de laboratório conhecer os disjuntores de suas instalações.